

## **Regulamento das Oficinas de Mecânica e Electrónica do Departamento de Física e Astronomia da FCUP**

1. A Oficina de Mecânica e a Oficina de Electrónica são entidades prestadoras de serviços do Departamento de Física e Astronomia (DFA) da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sendo geridas pela Comissão Executiva do DFA, designadamente, pelo seu Presidente ou por um seu Representante.
2. É objectivo central das Oficinas prestar apoio ao ensino graduado e pós-graduado realizado no DFA, assim como à investigação que nele se desenrola, directamente através dos seus docentes ou por intermédio de Centros de Investigação. As Oficinas podem também prestar serviços a outros Departamentos da FCUP, assim como a entidades públicas ou privadas externas à FCUP, salvaguardando sempre a sua missão de apoio ao ensino e à investigação. A realização de acções de formação técnica, interna ou externa ao DFA, insere-se igualmente no enquadramento funcional das Oficinas. Assim, os utilizadores das oficinas são classificados da seguinte forma:

Classe 1: Utilizadores do DFA ou de Unidades de Investigação na esfera do DFA, Serviços Centrais da FCUP;

Classe 2: Utilizadores da FCUP ou de Unidades de Investigação na esfera da FCUP;

Classe 3: Utilizadores da UP ou de Unidades de Investigação na esfera da UP;

Classe 4: Outros utilizadores ligados a organismos públicos ou privados que não se enquadram nas classes 1-3.

3. O DFA assume todas as despesas com trabalhos para laboratórios de ensino e projetos das unidades curriculares de Licenciatura e Mestrado ministrados pelo departamento. No caso de teses de Doutoramento com participação do DFA, este assume 50% do custo, devendo os restantes 50% ser assumidos por verbas próprias dos docentes ou pelos centros de investigação que enquadram o doutorando. A ficha de requisição deverá indicar inequivocamente o destinatário final do trabalho a efetuar.
4. Cada uma das Oficinas terá um Coordenador que será nomeado por um biénio pela Comissão Executiva do DFA até dois meses após a eleição da mesma pelo Conselho do DFA; caso a Comissão Executiva assim o entenda as oficinas poderão ter o mesmo Coordenador. No processo de nomeação dos Coordenadores deverá existir auscultação prévia dos técnicos das Oficinas. Em situações especiais, devidamente fundamentadas, poderá ocorrer substituição do(s) Coordenador(es) no decurso do biénio.
5. Para cada Oficina, o respetivo Coordenador receberá os pedidos de serviço oficial expresso numa ficha própria de requisição de serviço e organizará a sua realização, em colaboração com o técnico destacado e o destinatário. Por norma, a sequência temporal da execução dos pedidos deverá seguir a ordem de chegada dos mesmos, podendo no entanto o Coordenador alterar essa ordem em situações devidamente justificadas. Faz também parte das suas competências a gestão de todas as actividades relativas à manutenção das máquinas, normas

de segurança e aquisição de material e, em geral, ao bom funcionamento da Oficina que coordena.

6. Cada oficina possuirá um Centro de Custo independente onde será registada toda a actividade executada. O custo de todos os serviços prestado será calculado em função do custo de mão de obra (homem/hora) e dos materiais utilizados. Os preços em função da origem do utilizador definida de acordo com o ponto 2 deste regulamento serão definidos no anexo a este regulamento e poderão ser actualizados sem aviso prévio.
7. No final de cada mês o Coordenador de cada uma das Oficinas elaborará o mapa de actividade, onde constarão as aquisições, os serviços prestados, e o custo/benefício, respetivamente. Esse mapa deverá ser entregue na primeira semana do mês seguinte à Comissão Executiva do Departamento.
8. É aberta a possibilidade de outras instituições colocarem técnicos nas Oficinas do DFA para utilização das correspondentes infraestruturas, caso existam protocolos nesse sentido entre o DFA e essas instituições. Nessas situações, esses técnicos, independentemente da actividade desenvolvida para as instituições a que se encontram vinculados, reportam operacionalmente aos Coordenadores das Oficinas. Em particular, obrigam-se a participar nas tarefas de manutenção das infraestruturas oficiais.
9. Toda a documentação deve ser arquivada em lugar próprio nas respetivas Oficinas, para consulta dos Órgãos de Gestão do DFA.

#### ANEXO

O custo de mão-de-obra base para ambas as oficinas é de 16,5€/hora. O custo final é calculado multiplicando o custo de mão-de-obra base por um factor multiplicativo que depende da afiliação do utilizador (Classe definida no ponto 2 do regulamento) e de acordo com a tabela seguinte:

Classe do utilizador	Factor multiplicativo
1	1,00
2	1,25
3	1,45
4	1,65